

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFPA Nº 03, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Instrui normas para a organização e realização das práticas profissionais na integralização curricular das atividades acadêmicas específicas dos cursos técnicos de nível médio e de Formação Inicial e Continuada do IFPA.

A Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Para – IFPA, designada pela Portaria 539/2015-GAB publicada no DOU de 16 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 398/2017- CONSUP de 11 de Setembro de 2017, que estabelece a Política Institucional e atualiza as diretrizes e os procedimentos para organização e realização de estágio para os alunos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará- IFPA, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2018 – CONSUP de 11 de Janeiro de 2018, que estabelece a realização da prática profissional supervisionada no âmbito dos cursos técnicos de nível médio, nas formas de oferta integrada, subsequente ou concomitante, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará — IFPA

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 06/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IFPA N° 41/2015, que aprova o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, conforme deliberação tomada na 36ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 21 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP N° 020/2016, que estabelece os procedimentos a serem adotados para autorização de criação de cursos, aprovação, atualização ou aditamento de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA).

Resolve:

Aprovar a Instrução Normativa que estabelece normas para a organização e realização das Práticas Profissionais na integralização curricular das atividades acadêmicas específicas dos cursos técnicos de nível médio e de Formação Inicial e Continuada do IFPA.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Art. 1º A Prática Profissional caracteriza-se como atividade didático-pedagógica obrigatória, interdisciplinar e de caráter contínuo nos cursos técnicos de nível médio, de Formação Inicial e Continuada e nas modalidades presencial e a distância.

Art. 2º A prática profissional, como atividade didático-pedagógica, tem como objetivo:

- I. Articular a prática com os fundamentos científicos e tecnológicos do curso para o desenvolvimento de competências previstas no perfil profissional do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e no Projeto Pedagógico do Curso.
- II. Relacionar teoria e prática no processo ensino-aprendizagem.
- III. Vivenciar experiências de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação na instituição de ensino.
- IV. Promover ações de interação com o mundo do trabalho.
- V. Favorecer a articulação de forma interdisciplinar entre os conteúdos da formação técnica e da formação geral.

Parágrafo único: Para oferta da Prática Profissional Supervisionada considerar as recomendações da Resolução N°002/2018 CONSUP/IFPA de 11 de Janeiro de 2018.



SEÇÃO I

TIPOS DE OFERTAS DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS

Art. 3º A prática profissional, prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de acordo com a forma de oferta, pode ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades:

- I. Prática Profissional Integrada à carga horária das disciplinas de formação técnica, podendo ser desenvolvida através de:
 - a. Visitas Técnicas Integradas;
 - b. Laboratório;
 - c. Oficinas.
- II. Prática Profissional Supervisionada (PPS).
- III. Estágio Curricular Supervisionado
- IV. Experiência Profissional
- V. Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão.

§ 1º As Visitas Técnicas Integradas, as atividades de Laboratório e Oficinas, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) como modalidade de oferta da Prática Profissional, deverão estar previstas no Plano de Ensino do professor, que será preenchido no início de cada período letivo.

§ 2º As atividades de Prática Profissional previstas como Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão, respeitando a finalidade de cada projeto, deverão considerar o desenvolvimento de competências previstas no perfil profissional do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e no PPC e contemplar a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o semestre/ano do curso, a relação destes conhecimentos com o mundo do trabalho e a intervenção na realidade social, contribuindo para o desenvolvimento local e a solução de problemas.

§ 3º As práticas desenvolvidas em laboratório, tem o objetivo de facilitar a compreensão dos conteúdos das ciências e das áreas técnicas de cada curso.

§ 4º As visitas técnicas integradas, tem como objetivo oportunizar ao estudante a aproximação com situações reais do ambiente de trabalho, em empresas públicas e privadas, comunidades, associações e Organizações Não Governamentais.

§ 5º As oficinas têm como finalidade a formação do saber prático, a produção de materiais, e ou a identificação do uso de produtos.

Parágrafo único: Nos casos de oficinas, em que o ministrante não for do quadro permanente da instituição, a coordenação do curso deverá encaminhar o pedido de contratação de pessoa física ao setor da administração do campus para consulta de disponibilidade orçamentária, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência da atividade programada.



Art.4º Nos PPCS dos cursos técnicos de nível médio e de Formação Inicial e Continuada, pode ser ofertada mais de uma modalidade de Prática Profissional desde que regulamentada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos.

Parágrafo único: Quando a Prática Profissional for ofertada como Estágio Curricular Supervisionado esta deverá considerar as orientações previstas na Resolução Nº 398/2017- CONSUP de 11 de Setembro de 2017, que trata da Política de Estágio do IFPA.

SEÇÃO II

PRÁTICA PROFISSIONAL INTEGRADA

Art.5º Nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Técnico de Nível Médio, a Prática Profissional como atividade Didático Pedagógica integrada às disciplinas deverá constar no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art.6º A identificação da carga horária destinada ao componente curricular dar-se-á na ementa das disciplinas, com indicação da teoria e da prática profissional da seguinte forma:

- a) Carga horária do componente curricular/CHC
- b) Carga horária da teoria/CHT
- c) Carga horária da prática profissional/CHP

Art. 7º Quando a Prática Profissional for componente curricular obrigatório, o plano de ensino do docente deverá ser elaborado e apresentado, descrevendo o planejamento para essas atividades ao longo do período letivo.

Art.8º O Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão deverão ser desenvolvidos por discentes do IFPA, regularmente matriculados, sob a orientação de docentes do curso. Desta forma, não serão atestados como carga horária para a Prática Profissional atividades autônomas coordenadas exclusivamente por estudantes ou por docentes, pesquisadores externos ao IFPA que não seguirem os trâmites previstos nesta instrução normativa.

Art.9º O Projeto Integrador, nos cursos técnicos de nível médio, deverá ser coordenado por no mínimo dois professores, um da Formação Profissional e outro da Formação Básica.

Art.10 Os Projetos Integradores possibilitam articular ensino, pesquisa e extensão e promover a interdisciplinaridade, entre duas ou mais disciplinas, oportunizando ao discente vivenciar a aplicabilidade de conhecimentos na relação entre teoria e prática.

Art. 11 As atividades de Prática Profissional previstas enquanto projetos de pesquisa, serão reconhecidas para esse fim, quando orientadas por um docente que tenha formação superior na área do eixo tecnológico ou na área de conhecimento do curso do estudante e deferido pela coordenação do curso além dos trâmites

institucionais para formalização de projetos junto às coordenações de pesquisa dos campi, ou unidade correlata de gestão da pesquisa.

Art.12 Poderão ser atestados como atividade de Prática Profissional, as atividades desenvolvidas nos projetos de pesquisa selecionados nos Editais internos da instituição de fluxo contínuo ou de programas externos a instituição desde que avaliados pela coordenação do curso e coordenação de pesquisa do campus, ou unidade correlata de gestão da pesquisa.

Art.13 Para serem atestados como atividade de Prática Profissional, os projetos de extensão deverão ser orientados por um docente que tenha formação superior na área do eixo tecnológico ou na área de conhecimento do curso do estudante e deferido pela coordenação do curso além dos trâmites institucionais para formalização de projetos junto às coordenações de extensão dos campi, ou unidade correlata de gestão da extensão.

SEÇÃO III

PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA (PPS)

Art. 14 A Prática Profissional Supervisionada (PPS) é um conjunto de atividades realizadas no âmbito da instituição que tem como objetivo proporcionar aprendizagens significativas, experiência profissional e preparação para os desafios do exercício profissional.

Art.15 De acordo com o Regulamento Didático do IFPA, a Prática Profissional Supervisionada configura-se como atividade análoga ao estágio curricular supervisionado, assumindo caráter educativo e formativo na instituição de ensino, podendo ser obrigatória ou optativa, desde que o NDE do curso assim a defina.

Art.16 A Prática Profissional Supervisionada poderá ser equivalente ao estágio curricular supervisionado, quando este estiver previsto no PPC do curso Técnico de Nível Médio em qualquer uma das formas de oferta (integrada, concomitante ou subsequente), e que seja garantida a infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento da mesma, visando à preparação do discente para o mundo do trabalho.

Art.17 A oferta da Prática Profissional Supervisionada nos cursos Técnicos de Nível Médio só se justifica se o número de vagas de estágio curricular supervisionado for menor que o número de demanda de alunos/vagas, atestado pelo Colegiado de Curso ou outro setor responsável com base em estudos realizados.

Art.18 Caso o perfil do curso exija o estágio curricular supervisionado obrigatório em função da natureza do itinerário formativo, ou exigido pela natureza da ocupação profissional, este não poderá ser substituído pela Prática Profissional Supervisionada.



Art.19 Equivalente ao estágio curricular supervisionado, a prática profissional supervisionada deverá cumprir as mesmas diretrizes e procedimentos previstos na política institucional do estágio nos cursos do IFPA, exceto a apresentação dos documentos previstos na Lei nº 11.788/2008 e Resolução nº 398/2017-CONSUP/IFPA:

I Termo de Compromisso

II Seguro contra acidentes pessoais

III Celebração de Convênio.

Parágrafo único: Quando as atividades de prática profissional envolverem riscos e periculosidade recomenda-se a contratação de seguro de vida ao aluno.

Art.20 Quando prevista no PPC, a carga horária da Prática Profissional Supervisionada (PPS) deverá ser adicionada à carga horária total do curso e cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) como Atividade de Orientação Coletiva.

Art. 21 As atividades de PPS deverão ser acompanhadas pelo professor orientador e realizadas no contra turno.

Parágrafo único: A previsão da PPS no PPC não impossibilita o estudante de realizar o estágio curricular supervisionado não obrigatório, conforme previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SEÇÃO IV DO ESTÁGIO

Art.22 As Políticas de Estágio do IFPA estão previstas na Resolução Nº 398/2017-CONSUP de 11 de Setembro de 2017.

Art.23 Estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos, desde que atendidas no regulamento Didático Pedagógico de Ensino, ofertado pelo IFPA, e o respectivo Projeto Pedagógico do Curso, integrado ao itinerário formativo do educando.

I - O Estágio pode ser Obrigatório ou Não Obrigatório.

II - O Estágio Obrigatório é aquele definido como tal no PPC do curso, cujo cumprimento da carga horária é requisito para conclusão do curso e obtenção do diploma.

III - A carga horária do Estágio Obrigatório deverá ser adicionada a carga horária do curso.



IV - O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

V - O estágio poderá ser desenvolvido em entidades de direito público e privado, assim como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos, além de propriedades rurais, cooperativas e associações.

VI - O estágio poderá ser realizado no próprio IFPA, caso o setor responsável pelo estágio do campus, não consiga captar vagas de estágio no mundo do trabalho, desde que a atividade desenvolvida assegure o alcance dos objetivos previstos no Artigo 3º da Resolução Nº 398/2017-CONSUP de 11 de Setembro de 2017 e o Artigo 21, § 1º, da Resolução Nº06/2012 do CNE/CEB que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e devidamente explícito no PPC, bem como Orientação Normativa Nº02 de 2016 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

VII - O Estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não deve criar nenhuma espécie de vínculo empregatício de qualquer natureza.

VIII - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica nos cursos técnicos e na educação superior, desenvolvidas pelo discente, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no PPC, sempre sob a orientação de um agente supervisor, visando práticas voltadas para o mundo do trabalho.

IX - Para realizar o estágio o discente deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos ofertados no IFPA na educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos ofertados pela Instituição de Ensino e ter no mínimo dezesseis anos completos na data de seu início de estágio.

X - Ter celebrado o Termo de Compromisso com a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino como interveniente do estágio.

XI - Caso o estágio não seja realizado no período definido no PPC, o discente deverá ser matriculado normalmente no estágio, dentro do prazo máximo de integralização do curso previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

XII - A matrícula no componente terá validade de 01(um) período letivo, de acordo com o estabelecido no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino, sendo necessária a renovação da matrícula em estágio, por meio do sistema acadêmico institucional, caso não seja cumprido no período letivo vigente.

XIII - Caso o discente não cumpra o estágio dentro do período letivo de sua matrícula, ficará reprovado, devendo renovar matrícula para o período letivo subsequente.



XIV - Os casos em que o estágio não for realizado por situações alheias ao discente, a matrícula deverá ser cancelada, a pedido do professor orientador à coordenação do curso, para evitar o registro de reprovação do discente.

XV - Confirmada a realização do estágio, a aprovação do discente deverá ser registrada no sistema institucional como cumprida, de modo que apareça no histórico acadêmico do discente de acordo com o previsto no PPC.

Parágrafo único: Após seis meses do período da não oferta do estágio, o IFPA, através da Comissão de Permanência e Êxito, junto às coordenações dos cursos e o setor de estágio ou órgão equivalente do campus, deverá elaborar o plano de providências para sanar as pendências referentes ao estágio, viabilizando a obtenção do diploma pelo discente.

SEÇÃO V

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Art.24 A experiência profissional do estudante trabalhador pode ser validada para efeito de Prática Profissional desde que esta atividade laboral corresponda ao perfil profissional previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e no PPC do curso ao qual está vinculado.

Art.25 O tempo de serviço deve ser suficiente para atender a carga horária mínima de Prática Profissional do respectivo curso; com duração igual ou superior a carga horária do componente curricular prevista no PPC.

Art.26 A experiência profissional do estudante pode ser validada como atividade de Prática Profissional desde que prevista no PPC e no Plano de Atividade (Anexo II), analisado e deferido pelo coordenador do curso e professor orientador.

Art.27 O discente poderá solicitar aproveitamento de experiências profissionais para fins de cumprimento do estágio, até o prazo máximo para integralização do curso previsto no PPC.

Art.28 O Aproveitamento da Experiência Profissional como Prática Profissional deverá ser requerida em formulário próprio, ao setor responsável pelo estágio ou órgão equivalente no campus, que é o responsável pelas providências cabíveis e deverá encaminhar ao coordenador do curso, que juntamente com um professor, avaliará a documentação apresentado.

Parágrafo Único: Para efeito de cálculo define-se a jornada de trabalho de até 8 horas diárias e/ou 40 horas semanais.

Art.29 Podem ser validadas como Prática Profissional as seguintes atividades laborais exercidas pelo estudante:

I Emprego, cargo ou função.

II Atividade profissional autônoma

III Atividade empresarial

IV Programa de Aprendizagem

Art.30 Para que uma das atividades elencadas acima seja atestada como Prática Profissional o estudante deve cumprir os seguintes procedimentos:

I Relacionar no Plano de Atividades (Anexo II) qual atividade laboral exercida deverá ser validada como Prática Profissional;

II Entregar este Plano de Atividades (Anexo II) na Coordenação do Curso após ser assinado pelo Professor Orientador;

III Após homologada, pela Coordenação do Curso, esta encaminhará o Plano de Atividades a Coordenação de Extensão.

Art.31 Além do Plano de Atividades o estudante deverá entregar os seguintes documentos:

I. Quando se tratar de servidor público: Declaração de Vínculo e Declaração Funcional emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas da instituição empregadora, contendo as atribuições do cargo do (a) estudante.

II. Quando se tratar de cargo ou função exercida em uma empresa o estudante deverá apresentar cópia da carteira de trabalho e declaração da empresa com (período, carga horária e atividades desenvolvidas).

III Quando o exercício profissional do(a) estudante for como Profissional Autônomo(a) este deverá entregar Comprovante de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) ou Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e 03 (três) declarações de clientes comprovando os serviços prestados pelo(a) estudante no seu exercício profissional.

IV Quando o exercício profissional do(a) estudante for como dono ou sócio de empresa este deverá apresentar a cópia do contrato social da empresa e 03(três) declarações de clientes comprovando os serviços prestados pela empresa.

Parágrafo Único: Quando o estudante solicitar o aproveitamento este deverá apresentar Relatório de Atividades desenvolvidas em seu local de trabalho, com o aval de seu(a) orientador(a) que encaminhará ao coordenador do curso/e ou Coordenação de Extensão para os devidos registros.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES



Art. 32 Para o desenvolvimento da Prática Profissional como componente curricular, é necessário a gestão no âmbito das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, e de suas unidades correlatas nos campi.

SEÇÃO I

DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E UNIDADES GESTORAS

Art. 33 De acordo com a Seção II, Art.21, da Resolução Nº 148/2016 – CONSUP de 08 de Setembro de 2016 a Pró-reitoria de Ensino é a unidade gestora responsável por planejar, superintender, coordenar, fomentar, definir, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das políticas e atividades acadêmicas, articuladas a pesquisa e à extensão, ~~desta forma como a Prática Profissional é um componente curricular previsto para os Cursos Técnicos de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada~~ cabendo-lhe pois a promoção da prática profissional bem como o seu acompanhamento.

Parágrafo Único: as unidades gestoras correlatas nos campi são a Diretoria de Ensino ou a Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação responsáveis pela gestão da Prática Profissional em conjunto com as Coordenações dos Cursos.

Art. 34 Compete a Diretoria de Ensino ou a Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, em relação a Prática Profissional:

- I. Planejar ações integradas com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Extensão, para o desenvolvimento das atividades referentes a Prática Profissional em consonância com esta normativa.
- II. Quando tratar-se da Prática Profissional desenvolvida como Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão acompanhar junto à Coordenação de Curso e/ou colegiado do curso quais os professores que orientarão esses projetos.
- III. Acompanhar junto a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Extensão a execução do Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão desenvolvidos como componente curricular da Prática Profissional.
- IV. Realizar avaliação e diagnóstico das ações e projetos desenvolvidos na Prática Profissional para subsidiar a Coordenação de Cursos, Colegiados de Cursos no planejamento e atualização curricular.
- V. Garantir que nas atividades de Prática Profissional o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão estejam presentes;
- VI. Garantir junto aos coordenadores de curso os recursos materiais e a infraestrutura necessária para viabilizar as atividades da Prática Profissional.

Art.35 Compete aos Coordenadores dos Cursos em relação a Prática Profissional:



- I. Acompanhar se as ações para o desenvolvimento da Prática Profissional estão em consonância com o que prevê esta instrução normativa.
- II. Definir junto com o colegiado do curso quais projetos integradores serão ofertados no ano/semestre bem como os professores que estarão envolvidos com eles e projetos de extensão e de pesquisa.
- III. Garantir a realização da Prática Profissional de acordo com a modalidade prevista no Projeto Pedagógico do Curso planejando-a com colegiado de curso
- IV. Quando se tratar da oferta da Prática Profissional como Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão acompanhar sua formalização junto à Coordenação de Pesquisa e/ou Extensão do campus.
- V. Colaborar com a divulgação de vagas de Estágio
- VI. Fazer o gerenciamento da matrícula do discente, indicando o professor orientador de estágio para a Secretária Acadêmica, e encaminhar ao setor de estágio ou órgão equivalente no campus relação dos discentes aptos a estagiar no período letivo.
- VII. Aprovar o Plano de Atividade do Estágio dos discentes e homologar a avaliação do estagiário feita pelo professor orientador e encaminhar o resultado da avaliação do Relatório Final ao setor de estágio ou órgão equivalente no campus, para registro e emissão de atestado.
- VIII. Acompanhar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das atividades do professor orientador, encaminhando relatório, quando solicitado, ao chefe do departamento ou setor correspondente, e na ausência desse à direção de Ensino do campus.
- IX. Definir parâmetros e instrumentos de avaliação dos espaços adaptados para a oferta das atividades de PPS, conforme o perfil profissional do curso, por meio de documentos que comprovem a viabilidade e adequação dos espaços.
- X. Avaliação periódica dos espaços destinados à PPS.

SEÇÃO II

DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E UNIDADES GESTORAS

Art.36 De acordo com a Seção II, Art.23, da Resolução Nº 148/2016 – CONSUP de 08 de Setembro de 2016 a Pró-reitoria de Extensão tem como atribuições planejar, fomentar, superintender, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades e políticas de extensão e de relações com a sociedade, fortalecendo a interação, integração e o intercâmbio entre o instituto, os parceiros institucionais , o mundo do trabalho e a comunidade, atendendo às demandas da sociedade e contribuindo para o aprimoramento das atividades de



ensino e pesquisa cabendo seu envolvimento com a prática profissional quando ofertada como Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão e como estágio supervisionado:

Art. 37 Compete a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Inovação ou Diretoria de Extensão, em relação a Prática Profissional:

I. Planejar junto a Diretoria de Ensino e Pesquisa atividades de Prática Profissional que possibilitem a integração da comunidade acadêmica com a comunidade externa, incluindo instituições governamentais, não governamentais e privadas.

II. Promover políticas de interação dos estudantes com o mundo do trabalho e com os arranjos produtivos, sociais e culturais da comunidade regional.

III. Coordenar e supervisionar programas e projetos de extensão, extensão tecnológica, atividades de estágio curricular.

IV. Apoiar o desenvolvimento de ações de integração campus comunidade nas áreas de acompanhamento de egressos, empreendedorismo e visitas técnicas.

V. Estabelecer convênios para oferta de vagas em estágios, projetos, programas de aprendizagem e empregos com abrangência em mais de um campus do IFPA.

VI. Em parceria com a diretoria ou coordenação de extensão ou setores vinculados, identificar as empresas, instituições e profissionais liberais interessados em conceder vagas de estágio, aprendizagem, emprego ou em projetos.

Art.38 Compete aos Coordenadores de Extensão em relação a Prática Profissional:

I. Acompanhar os projetos de Extensão e as atividades de Prática Profissional desenvolvidas nestes projetos.

II. Analisar e homologar o Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão que ofertarão atividades de Prática Profissional.

III Divulgar junto à comunidade interna e externa os resultados obtidos por meio dos projetos e serviços de extensão.

IV. Propor atividades de Prática Profissional por meio dos Projetos de Extensão que possibilitem a aproximação dos estudantes com a realidade do mundo do trabalho, e dos arranjos e necessidades produtivas, sociais e culturais da comunidade regional.

V. Divulgar vagas disponíveis para o Estágio Curricular Supervisionado e encaminhar os estudantes interessados para formalização do contrato.

VI. Viabilizar a formalização da Prática Profissional, bem como seu registro nos devidos instrumentos, além de articular os atores e setores envolvidos no processo de acompanhamento das atividades.



SEÇÃO III
DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO e INOVAÇÃO E UNIDADES
GESTORAS

Art.39 De acordo com a Seção II, Art.24, da Resolução Nº 148/2016 – CONSUP de 08 de Setembro de 2016 a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação tem como atribuições planejar, fomentar, superintender, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades e políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação, articuladas ao ensino e à extensão, buscando seu fortalecimento em todos os níveis de ensino; cabendo seu envolvimento com a prática profissional quando ofertada como Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão.

Art. 40 Compete a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em relação a Prática Profissional:

I. Planejar junto a Diretoria de Ensino ou Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, e Diretoria de Extensão atividades de Prática Profissional que possibilitem o exercício da pesquisa como princípio educativo.

II. Promover a integração das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da oferta da Prática Profissional.

III. Fomentar políticas para que através da Prática Profissional ofertada por meio de Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão os estudantes desenvolvam atividades de pesquisa e inovação.

IV. Incentivar a produção técnico científica nos projetos.

V. Viabilizar a divulgação dos trabalhos.

Art.41 Compete aos Coordenadores de Pesquisa, Inovação e Graduação em relação à Prática Profissional:

I. Propor ações de pesquisa através da oferta de atividades da Prática Profissional em Projeto Integrador e/ou de pesquisa e/ou de extensão que tem como princípio a investigação e a produção de conhecimento, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, com vistas ao desenvolvimento social.

II. Formar recursos humanos para a investigação, a produção, e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

SEÇÃO IV
DO PROFESSOR ORIENTADOR



Art. 42 Compete ao orientador da Prática Profissional

I. Elaborar junto com os estudantes o Plano de Atividades da Prática Profissional, observando na organização das atividades o perfil profissional do egresso previsto no PPC do curso.

II. Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelos estudantes, de acordo com o Capítulo I, Seção I, Dos Tipos de Oferta de Prática Profissional, dessa instrução.

III. Orientar o estudante na elaboração do Relatório de Atividades.

IV. Avaliar os relatórios de atividades, e proceder com o cadastro dos documentos no SIGAA e posterior arquivamento da documentação junto à Coordenação do Curso.

Parágrafo Único: No acompanhamento ao Estágio Curricular Supervisionado, o Professor Orientador deverá considerar as atribuições previstas na Resolução Nº 398/2017-CONSUP de 11 de Setembro de 2017, Seção II, Do Professor Orientador, Art.28.

SEÇÃO V
DO ESTUDANTE

Art. 43 São atribuições do estudante em todas as modalidades de Prática Profissional ofertada:

- I. Ter conhecimento das instruções previstas neste regulamento.
- II. Comparecer as reuniões de orientação
- III. Elaborar o Plano de Atividades com o Professor Orientador
- IV. Submeter a avaliação o plano de atividades da Prática Profissional ao Professor Orientador, com o prazo mínimo de 15 (quinze dias), de antecedência do início programado
- V. Quando se tratar de Estágio Curricular Supervisionado, apresentar no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso pelo IFPA, o Plano Atividades de Estágio, elaborado em conjunto das três partes (supervisor, orientador e estagiário).
- VI. Apresentar ao professor orientador, os relatórios de atividades parciais de acordo com o período definido por este e o relatório final de atividades final com a descrição das atividades desenvolvidas.
- VII. Participar de todas as etapas de avaliação previstas e acordadas no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO ENCAMINHAMENTO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL



Art.44 Para as atividades de Prática Profissional, ofertadas no Projeto Integrador e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão, será obedecido o seguinte fluxo:

I. O Coordenador do Curso junto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) definirá os Projeto Integradores e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão, ofertados semestralmente ou anualmente conforme previstos no PPC do curso.

II. O Coordenador do Curso junto ao Colegiado do Curso definirá os professores orientadores dos Projetos Integradores e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão.

III. Após definição dos Projetos Integradores e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão os professores orientadores formalizarão os projetos de acordo com o modelo Anexos III, IV e V desta Instrução Normativa e encaminharão a Coordenação do Curso para registro e acompanhamento.

IV. O Projeto Integrador e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão, deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Curso a Coordenação de Pesquisa e/ou Coordenação Extensão para registro e acompanhamento.

V. No Projeto Integrador e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão, deverão estar previstas quais atividades de Prática Profissional serão vivenciadas no projeto e a quais disciplinas estão integradas

VI Ao final das atividades realizadas nos projetos os estudantes deverão entregar o relatório ao professor orientador, para avaliação e registro do conceito no SIGAA.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

Art.45 Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser reformulada a cada dois anos.

Art.46 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus, consultadas as instâncias técnicas e administrativas competentes.

ANEXOS:

Anexo I QUADRO COM RESUMO DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Anexo II PLANO DE ATIVIDADES (Quando uma das modalidades de Prática Profissional for através de Projeto de Projeto Integrador e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão, este formulário deve ser encaminhado a Coordenação do Curso que o encaminhará ao respectivo setor junto com os formulários dos projetos, conforme Anexos III, IV e V))



Anexo III FORMULÁRIO PROJETO INTEGRADOR

Anexo IV FORMULÁRIO PROJETO DE PESQUISA

Anexo V FORMULÁRIO PROJETO DE EXTENSÃO

Anexo VI RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA PRÁTICA PROFISSIONAL (Para Projeto Integrador e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão)

Belém, 16 de novembro de 2018.


Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino/IFPA
Portaria 539/2015-GAB

ANEXO I

QUADRO COM RESUMO DO ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Modalidade	Início	Acompanhamento	Avaliação	Registro
Projeto Integrador e/ou de Pesquisa e/ou Extensão	1º ano ou semestre do curso	Professor Orientador Plano de Atividades Relatório de Atividades	Professor Orientador	Coordenação do Curso Coordenação de Pesquisa Coordenação de Extensão
Prática Profissional Supervisionada	A partir do 2º ano ou terceiro semestre	Professor Orientador Plano de Atividades Relatório de Atividades	Professor Orientador	Coordenação do Curso Coordenação de Estágio ou Extensão do Campus
Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório e Não Obrigatório)	2º ano ou terceiro semestre			Coordenação de Curso Coordenação de Estágio ou Extensão.
Experiência Profissional	A partir do 1º ano do curso ou 1º semestre	Professor Orientador, Plano de Atividades e Relatório	Professor Orientador	Coordenação de Curso Coordenação de Estágio ou Extensão.

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DA PRÁTICA PROFISSIONAL

INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE			
NOME DO ESTUDANTE:		MATRÍCULA DO ESTUDANTE:	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO		CASO SIM, ESPECIFIQUE:	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: () Ensino Fundamental (EJA) () Técnico de Nível Médio na Forma Integrada () Técnico de Nível Médio na Forma Integrada PROEJA () Técnico de Nível Médio na Forma Subsequente () Educação Superior			
CURSO:		PERÍODO/ANO: 20_.	TURNO:
CAMPUS:		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:	DATA DO TÉRMINO DAS ATIVIDADES:
CPF:	RG Nº	Data de Expedição – RG: / /20_	Data de Nascimento: _/_/____
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:
_____ ASSINATURA DO ESTUDANTE		, _____ de _____ de 20_ .	

INFORMAÇÕES DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Modalidades da Prática Profissional:

Descrição das Atividades a serem Desenvolvidas:

Período de Apresentação dos Relatórios:

ORIENTADOR:

MATRICULA SIAPE:

TELEFONE:

E-MAIL:

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR



DEFERIDO,

As atividades acima descritas **ESTÃO ADEQUADAS** ao curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso e demais regulamentações vigentes.

Data / /

Assinatura e carimbo do orientador da prática profissional

INDEFERIDO,

As atividades acima descritas **NÃO ESTÃO ADEQUADAS** ao curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso e demais regulamentações vigentes.

Data / /

Assinatura e carimbo do orientador da prática profissional



ANEXO III
FORMULÁRIO PROJETO INTEGRADOR

1. Identificação do Projeto:			
Curso:			
Turma/Série:			
Disciplinas relacionadas com o Projeto Integrador:			
Professor Orientador:			
Coorientadores:			
Nome dos Componentes da Equipe:			
Carga Horária Docente:		Carga Horária Discente:	
2. Resumo			
3. Sumário			
4. Justificativa			
5. Metodologia			
6. Etapas de Desenvolvimento do Projeto Integrador /Relação das Atividades			
7. Equipamentos Necessários (Máquinas e Acessórios)			
Nome do Equipamento		Quantidade /Hora	
8. Insumos Necessários (Consumíveis)			
Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Custo Total do Projeto	
Aprovação do Orientador:			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROJETO DE PESQUISA

1. Identificação do Projeto:			
Curso:			
Turma/Série:			
Professor Orientador:			
Coorientadores:			
Nome dos Componentes da Equipe:			
Carga Horária Docente:		Carga Horária Discente:	
2. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA			
3. OBJETIVOS (Geral e Específicos)			
4. METODOLOGIA (PLANO DE ATIVIDADES)			
5. RESULTADOS ESPERADOS			
6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES <i>(considerar o período limite de duração do auxílio, conforme item 3.3 deste edital)</i>			
7. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES			
8. RECURSOS MATERIAIS			
Nome do Equipamento		Quantidade /Hora	
9. ORÇAMENTO			
Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Custo Total do Projeto	
Aprovação do Orientador:		Local _____ e Data: _____	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto			
Período de execução	/ / / a	Carga horária	
Eixo: ☐ I – Inclusão Social ☐ II – Memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural ☐ III – Emprego e renda			
Linha Temática		Comunicação	
		Arte, Cultura e Esporte	
		Direitos Humanos e Justiça	
		Educação	
		Meio Ambiente	
		Saúde	
		Tecnologia e Produção	
		Trabalho	

PALAVRA-CHAVE *Mínimo 3 e máximo 6 palavras – separadas por vírgula*

RESUMO *Máximo 400 palavras – em um único parágrafo*

PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA *Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento - Máximo 03 laudas*

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO) *Objetivo Geral (refere-se a uma visão abrangente do projeto) / Objetivos específicos (abordam questões particulares do projeto) - máximo 01 lauda*

METODOLOGIA *Descrever a metodologia a ser utilizada no projeto (Os procedimentos metodológicos devem ser adequados à condução do projeto. A proposta deve definir público-alvo e previsão de beneficiários, interno e/ou externo, a serem atendidos).*

RG

METAS E RESULTADOS ESPERADOS *Descrever as metas a serem alcançadas e os resultados esperados, relacionando-os com os objetivos do projeto - Máximo 01 lauda*

Rg

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Atividades	Meses				
	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
I	X				
II		X	X		
III			X		
IV				X	

V				X	X
...				X	X

PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS *considerar o período limite do projeto*

--

PLANO DE ATIVIDADES DO EXTENSIONISTA COLABORADOR 1 (opcional)*
descrever ações que serão executadas pelo membro, de acordo com carga-horária disponível ao projeto.

--

**não identificar na proposta o extensionista colaborador*

PLANO DE ATIVIDADES DO EXTENSIONISTA COLABORADOR 2 (opcional)*
descrever ações que serão executadas pelo membro, de acordo com carga-horária disponível ao projeto.

--

**não identificar na proposta o extensionista colaborador*

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto. Citar, caso utilize infraestrutura de outra instituição. A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua?

--

REFERÊNCIAS *Somente deverão ser listadas as referências efetivamente citadas no projeto. Utilizar ABNT com ordem alfabética crescente dos autores – máximo 01 lauda*



ANEXO VI
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA PRÁTICA PROFISSIONAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

(NOME DO (A) ESTUDANTE)

TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO (SE HOUVER)



(CAMPUS-PA)

2018

(NOME DO (A) ESTUDANTE)

TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO (SE HOUVER)

Relatório de Prática Profissional apresentado ao Curso Técnico Integrado ou Subsequente em Nome do Curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em cumprimento às exigências legais como requisito parcial para a obtenção do título de Técnico em Nome do Curso.

Orientador(a):



(CAMPUS-PA)

2018

(NOME DO (A) ESTUDANTE)

TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO (SE HOUVER)

Relatório de Prática Profissional apresentado ao Curso Técnico Integrado, concomitante ou Subsequente em Nome do Curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em cumprimento às exigências legais como requisito parcial para a obtenção do título de Técnico em Nome do Curso.

Aprovado em: ____/____/____

Nota Final: _____



Titulação (Prof. ou Prof. Dr.) Nome Completo do Orientador(a)

Orientador(a)

Matrícula: Matrícula do Orientador(a)

Titulação (Prof. ou Prof. Dr.) Nome Completo do Coordenador(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado, concomitante ou Subsequente em Nome do Curso

Matrícula: Matrícula do Coordenador(a) do Curso

RESUMO

O resumo é um texto conciso com os pontos relevantes do trabalho, é a síntese de todo o trabalho com um único parágrafo, com alinhamento justificado, sem recuo de primeira linha e com espaçamento entrelinhas de 1,5. A fonte deve ser de tamanho 12. O resumo deve conter de 150 a 500 palavras.

Palavras-Chave: Palavra1. Palavra2. Palavra3. [deve conter de preferência 3 (três) palavras-chave que representem o conteúdo do trabalho.]



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	33
1.1	JUSTIFICATIVA	33
1.2	OBJETIVOS	33
2	DADOS GERAIS DA PESQUISA/EXTENSÃO/PROJETO INTEGRADOR	34
2.1	SÍNTESE DE CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES	34
3	METODOLOGIA	35
4	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA [OBRIGATÓRIO PARA PESQUISA. RECOMENDADO PARA EXTENSÃO]	36
5	DESCRIÇÃO DA PESQUISA/EXTENSÃO	37
5.1	EXEMPLO DE SUBSEÇÃO NÍVEL 2	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5.1.1	Exemplo de Subseção nível 3	Erro! Indicador não definido.
5.2	INSERINDO FIGURAS E ILUSTRAÇÕES	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
	REFERÊNCIAS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
	APÊNDICE A – TÍTULO	40
	ANEXO A – TÍTULO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.



INTRODUÇÃO

Numera-se a partir da primeira página de texto (introdução), mas conta-se a partir da folha de rosto

A introdução é a parte inicial do texto, que contém informações objetivas para situar o tema do trabalho, tais como a delimitação da área de atuação e os objetivos do da pesquisa. Na introdução pode-se inserir alguma fundamentação teórica que não esteja ligada a nenhum tema abordado no desenvolvimento, mas que seja necessário para situar o texto em tempo, espaço ou área específica.

Justificativa

A Justificativa (que busca responder o porquê do trabalho) explicita os motivos de ordem teórica e prática que justificam a pesquisa, deixando claro seu diferencial em relação a outras abordagens.

Objetivos

Descrição sucinta do objetivo do trabalho, ou seja, o seu propósito (para quê? ou para quem?). Esta seção pode ser dividida em objetivos gerais e específicos. Esses últimos são derivados dos objetivos gerais. Objetivos específicos podem ser detalhados sob forma de tópicos (marcadores).

Exemplo:

Objetivo Geral

Demonstrar que a mudança do regime de bandas cambiais para o regime de câmbio flutuante, em 1999, para promover o ajuste externo, não foi suficiente para restabelecer a credibilidade dos agentes econômicos em relação à economia brasileira e, conseqüentemente, favorecer a retomada do crescimento.

Objetivos Específicos

- Analisar os regimes cambiais a partir do Plano Cruzado;
- Avaliar o comportamento das contas do balanço de pagamentos, no período analisado;
- Identificar o papel desempenhado pelo câmbio no ajuste externo.

DADOS GERAIS DA PESQUISA/EXTENSÃO/PROJETO INTEGRADOR

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa

TOTAL DE HORAS: De acordo com o que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso para a Prática Profissional.

CO- ORIENTAÇÃO: [quando houver: em caso de co- orientação externa e/ou servidor sem formação superior]

Nome do co-orientador:

Função:

Formação profissional:

Síntese de Carga Horária e Atividades

Apresentar de forma sucinta as atividades realizadas durante a execução do projeto.

Quadro 1 – Síntese de Carga horária e Atividades.

CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
	[Adicionar o número de linhas necessárias.]

[Tanto o quadro quanto a legenda devem estar centralizados na página.]

METODOLOGIA

Neste item escrever o tipo da pesquisa, quais os instrumentos e técnicas utilizadas para a coleta e análise dos dados. A equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que se utilizou no trabalho de pesquisa, para a realização da atividade de extensão. Os autores também destacam que a metodologia deve estar alinhada com os objetivos que foram definidos para a execução do projeto.



**FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA [OBRIGATÓRIO para Pesquisa e Projeto
Integrador/ RECOMENDADO para Extensão]**

Este capítulo não precisa se chamar “Fundamentação Teórica”. Pode ser nomeado com outro título, de acordo com pesquisa realizada.

A fundamentação teórica consiste na inserção de definições e conceitos, acerca do tema, que forneçam uma base para a compreensão da pesquisa. Este capítulo não se trata de uma simples transcrição dos textos, mas da estruturação do conteúdo estudado pelo autor para a construção do trabalho. Outra forma de apresentar a fundamentação teórica é no texto do relatório descritivo, permitindo a leitura não linear do trabalho.



DESCRIÇÃO DA PESQUISA/ EXTENSÃO (Inclui-se aqui a pesquisa realizada no Projeto Integrador)

Neste capítulo, que é a principal parte do trabalho, o aluno deve discorrer sobre a pesquisa/extensão realizada. É possível nomear o capítulo com o nome da pesquisa/extensão. Coloque quantas seções/subseções forem necessárias para descrever o trabalho realizado. É interessante também incluir uma seção que descreva os resultados do trabalho.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção devem ser retomados os objetivos e justificativa para a realização da pesquisa/extensão, discutidas as atividades realizadas e a sua relevância para a área do estudo. O aluno deve posicionar-se de forma crítica e impessoal sobre os resultados do trabalho, se (e de que forma) eles atingiram os objetivos pretendidos e, caso não tenham atingido, quais os motivos pelos quais isso não ocorreu.



REFERÊNCIAS

As referências bibliográficas devem ser citadas de acordo com as normas previstas pela ABNT: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (Em caso de dúvidas procurar o (a) bibliotecário(a) do Campus).

Não devem ser referenciadas fontes bibliográficas que não foram citadas no texto. As referências são alinhadas somente à margem esquerda do texto, digitadas em espaço simples e separadas entre si por dois espaços simples. Além disso, devem estar em ordem alfabética, por autor.



APÊNDICE A – TÍTULO

Elemento opcional, que consiste em um texto ou documento elaborado pelo autor, a fim de complementar sua argumentação, sem prejuízo da unidade nuclear do trabalho. Os apêndices são identificados por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelos respectivos títulos.

